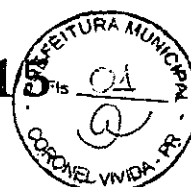




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA PARA O ANO LETIVO DE 2015 DO CURSO DE HISTÓRIA: PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES E NOVO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS PRIMEIRA SÉRIE; EM REGIME DE EXTENSÃO, NO CAMPUS AVANÇADO DA UNICENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.02.2015

RATIFICAÇÃO: 18.02.2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-
UNICENTRO

CNPJ nº 77.902.914/0001-72

Valor total R\$ 264.232,14

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 05/2015

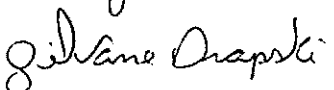
Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2015.

DE: Soely Piva
Diretora do Departamento de Educação

PARA: FRANK ARIEL SCHIVINI
Prefeito Municipal

DATA: 07/01/2015

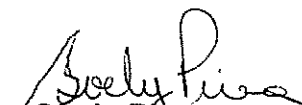
Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n. <u>08</u> / <u>2015</u>
Em <u>21</u> / <u>janeiro</u> de <u>2015</u>

Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para a realização do competente processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes a oferta para o ano letivo de 2015 do curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta séries e novo curso de Letras Português primeira série, em regime de extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

O valor pela prestação de serviços será calculado mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional no valor de R\$ 226,42 (duzentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos), estimando-se a quantidade total de 1.167 (um mil cento e sessenta e sete) diárias/profissional, que resulta no valor total de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Atenciosamente


Soely Piva

Diretora do Departamento de Educação



RESOLUÇÃO Nº 023/2006-COU/UNICENTRO

Aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o disposto no art. 53, inciso V, e art. 88, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por meio dos Pareceres nº 015-COU/UNICENTRO, de 29 de maio de 2006, e nº 022-COU/UNICENTRO, de 4 de julho de 2006, contidos nos protocolos nº 3.474, de 7 de abril de 2006, e nº 3.630, de 17 de abril de 2006, aprovou e eu sanciono, nos termos do inciso XI, do art. 14, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções nº 026-COU/UNICENTRO, de 29 de outubro de 2001, e nº 028-COU/UNICENTRO, de 18 de outubro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



SÚMULA

TÍTULO I	
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES.....	1
TÍTULO II	
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.....	1
CAPÍTULO I	
DO PATRIMÔNIO.....	1
CAPÍTULO II	
DA RECEITA.....	2
TÍTULO III	
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	2
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS.....	2
CAPÍTULO II	
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE.....	3
TÍTULO IV	
DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....	4
SEÇÃO I	
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES.....	4
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	4
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD.....	6
SUBSEÇÃO III	
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE.....	7
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA.....	8
SUBSEÇÃO I	
DA REITORIA.....	8
SUBSEÇÃO II	
DAS PRÓ-REITORIAS.....	9
SEÇÃO III	
DAS UNIDADES CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO COMUNITÁRIO.....	9



CAPÍTULO II	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	9
SEÇÃO I	
DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS.....	9
SUBSEÇÃO I	
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE <i>CAMPUS</i>	9
SUBSEÇÃO II	
DO CONSELHO SETORIAL.....	10
SEÇÃO II	
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.....	11
SUBSEÇÃO I	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> UNIVERSITÁRIOS.....	11
SUBSEÇÃO II	
DA DIREÇÃO DOS SETORES.....	11
SUBSEÇÃO III	
DA DIREÇÃO DOS <i>CAMPI</i> AVANÇADOS.....	12
CAPÍTULO III	
DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA.....	12
SEÇÃO I	
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL.....	12
SEÇÃO II	
DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.....	12
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO.....	13
TÍTULO V	
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO.....	13
CAPÍTULO I	
DO ENSINO.....	13
CAPÍTULO II	
DA PESQUISA.....	14
CAPÍTULO III	
DA EXTENSÃO.....	14
TÍTULO VI	
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA.....	14
CAPÍTULO I	
DO CORPO DOCENTE.....	14
CAPÍTULO II	
DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS.....	15
CAPÍTULO III	
DO CORPO DISCENTE.....	15



TÍTULO VII	
DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS.....	16
TÍTULO VIII	
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS.....	16
TÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	16



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 023/2006-CEPE/UNICENTRO

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em entidade autárquica pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, nos termos das Leis nº 9.896, de 8 de fevereiro de 1992, e nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, passa a ser regida por este Estatuto, pelas Resoluções de seus Conselhos Superiores e de sua administração, obedecidas as legislações federal e estadual.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões “Universidade Estadual do Centro-Oeste”, “Universidade” e “UNICENTRO”.

Art. 2º A UNICENTRO goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação aplicável e deste Estatuto.

Art. 3º A UNICENTRO tem por finalidade:

I – promover o ensino para a formação de pessoas habilitadas para a investigação filosófica, científica e literária, para o exercício das profissões liberais, técnicas, artísticas, do magistério e da cidadania, de modo crítico e criativo;

II – assegurar a gratuidade do ensino de graduação nos termos da legislação vigente;

III – promover e estimular a cultura, por meio da pesquisa científica e da produção do pensamento, para o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, da filosofia, das letras e das artes;

IV – promover o desenvolvimento de programas, projetos, cursos e serviços, voltados à articulação com a comunidade;

V – manter uma infra-estrutura adequada e um corpo qualificado de servidores, necessários ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da UNICENTRO é constituído por:



- I – bens móveis, imóveis e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- II – fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
- III – bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos das Faculdades incorporadas;
- IV – bens e direitos de qualquer natureza que produzir ou adquirir.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 5º Constituem receita da UNICENTRO:

- I – dotação global consignada, anualmente, no Orçamento do Estado do Paraná, para a sua manutenção e desenvolvimento;
- II – dotações que lhe forem atribuídas, anualmente, nos orçamentos da União e dos Municípios que sediam os *Campi* Universitários da UNICENTRO e dos demais Municípios da Região;
- III – auxílios, doações, contribuições e subvenções de órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – taxas, contribuições e emolumentos escolares;
- V – rendimentos de serviços prestados;
- VI – contribuições financeiras decorrentes de convênios, acordos e contratos;
- VII – rendas patrimoniais;
- VIII – rendas eventuais;
- IX – saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 6º O exercício financeiro da UNICENTRO coincide com o ano civil.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios fundamentais da organização da UNICENTRO:

- I – a unidade de patrimônio e administração;
- II – gestão democrática por meio de órgãos colegiados constituídos por representantes da comunidade universitária;
- III – a estrutura orgânica com base em *Campi* Universitários, Setores e Departamentos Pedagógicos, articulados à administração superior;
- IV – a unidade de atuação universitária nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;



V – a racionalização da organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;

VI – a universalidade de campos de atuação nas áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas em si mesmas ou em razão de aplicações técnico-profissionais;

VII – a flexibilidade de métodos e critérios, em função de enfoques filosóficos, científicos e artísticos, em atenção às diferenças dos agentes implicados, às peculiaridades regionais e às exigências de interdisciplinaridade dos programas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Art. 8º A UNICENTRO organiza-se como instituição multi-*campi* que gerencia suas atividades por meio de unidades universitárias instituídas por este Estatuto.

Art. 9º A administração da UNICENTRO é constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de administração superior:

a) deliberativos:

1. Conselho Universitário, COU;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE;
3. Conselho de Administração, CAD.

b) executivos:

1. Reitoria;
2. Pró-Reitorias.

c) consultivo:

1. Conselho Comunitário.

II – órgãos de administração intermediária:

a) deliberativos e consultivos:

1. Conselho Administrativo de *Campus*;
2. Conselho Setorial.

b) executivos:

1. Direção de *Campi* Universitários;
2. Direção de Setores;
3. Direção de *Campus* Avançado.

III – órgãos de administração básica:

a) deliberativo e consultivo:

1. Conselho Departamental.

b) executivo:

1. Chefia de Departamento Pedagógico.



IV – órgãos suplementares: Dirigente de Órgão Suplementar.

Art. 10. O detalhamento da estrutura organizacional da UNICENTRO é apresentado nos Anexos deste Estatuto, conforme segue:

I – Anexo I: Funções Administrativas da Estrutura Organizacional;

II – Anexo II: Representação Gráfica da Estrutura Organizacional.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. O COU, órgão máximo da administração superior, de caráter deliberativo, possui a seguinte composição:

I - Reitor, na qualidade de Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Pró-Reitores;

IV – Diretores dos *Campi* Universitários;

V – Diretores dos Setores;

VI – um representante docente de cada Setor;

VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário;

VIII – dois representantes dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário;

IX – um representante da comunidade de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a V, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.



§ 4º Os representantes da comunidade e seus respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal de cada cidade que abriga os *Campi* Universitários, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 12. É de competência do COU:

I – deliberar sobre o Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO, por meio de maioria qualificada;

II – deliberar sobre o seu regulamento, por meio de maioria qualificada;

III – definir a política universitária, planos de desenvolvimento e diretrizes de ação da Universidade;

IV – deliberar sobre a proposta orçamentária e a prestação anual de contas da UNICENTRO, ouvido o Conselho de Administração, CAD;

V – criar, modificar, suspender, remanejar e extinguir cursos e órgãos da UNICENTRO, por maioria qualificada, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE e o Conselho de Administração, CAD;

VI – deliberar sobre vagas e mecanismos de contratação de pessoal respeitada a legislação vigente;

VII – deliberar sobre relatórios de avaliação institucional;

VIII – julgar os recursos e os vetos a ele encaminhados, em última instância;

IX – regulamentar os processos eleitorais para escolha dos dirigentes, em todos os níveis da UNICENTRO;

X – delegar competência, constituir assessorias e comissões, quando necessário, com aprovação da maioria qualificada dos seus membros;

XI – outorgar títulos honoríficos e instituir prêmios como estímulo à comunidade universitária, por meio de maioria qualificada;

XII – homologar os títulos acadêmicos;

XIII – conferir grau acadêmico em sessão solene;

XIV – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 13. O COU reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O COU reúne-se com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.



SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CAD

Art. 14. O CAD, órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria administrativa e financeira, tem a seguinte composição:

- I – Reitor, na qualidade de Presidente;
- II – Vice Reitor;
- III – Pró-Reitores de Administração e Finanças, de Planejamento e de Recursos Humanos;
- IV – Diretores dos *Campi* Universitários;
- V – um representante docente de cada Setor;
- VI – um representante discente de cada *Campus* Universitário;
- VII – um representante dos Agentes Universitários de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete ao CAD:

- I – pronunciar-se sobre a proposta Orçamentária e financeira da Universidade;
- II – deliberar sobre acordos entre a Universidade e entidades públicas ou privadas;
- III – deliberar sobre o seu Regulamento, por meio da maioria qualificada;
- IV – pronunciar-se sobre a criação, ampliação, desmembramento, incorporação, fusão, extinção de unidades universitárias, cursos e vagas;
- V – deliberar, no âmbito de suas competências, quanto aos aspectos administrativos concernentes a pessoal, respeitada a legislação em vigor;
- VI – pronunciar-se sobre a movimentação patrimonial de bens imóveis;
- VII – deliberar sobre aceitação de legados e doações;
- VIII – aprovar, previamente, a prestação de contas da Universidade, por maioria qualificada;
- IX – deliberar sobre taxas, anuidades, contribuições e emolumentos, produtos e serviços.

Art. 16. O CAD reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.



§ 1º O CAD reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SUBSEÇÃO III

DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, CEPE

Art. 17. O CEPE, órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, possui a seguinte composição:

- I – Reitor, na qualidade de Presidente;
- II – Vice-Reitor;
- III – Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura;
- IV – Diretores dos Setores;
- V – um representante docente de cada Setor;
- VI – um representante dos agentes universitários de cada *Campus* universitário;
- VII – um representante discente de cada *Campus* Universitário.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os representantes docentes e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º Os representantes dos agentes universitários e seus respectivos suplentes são eleitos por seus pares, em eleição direta e secreta, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º Os representantes discentes e seus respectivos suplentes são indicados pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 18. Compete ao CEPE:

- I – estabelecer diretrizes e superintender as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – deliberar sobre seu regulamento, por meio da maioria qualificada;
- III – propor ao COU a criação, organização e extinção de novos cursos, ouvido o CAD;
- IV – deliberar, no âmbito de suas competências, por maioria qualificada, sobre os currículos plenos de cursos de graduação, sequenciais, pós-graduação e similares;
- V – regulamentar a oferta de cursos de graduação, sequenciais, pós-graduação, extensão universitária e similares, bem como questões relativas à propriedade intelectual;
- VI – deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas relativas a pessoal;
- VII – deliberar sobre a equivalência de títulos universitários e revalidação de diplomas estrangeiros, respeitada a legislação pertinente.



Art. 19. O CEPE reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por requerimento da maioria qualificada de seus membros.

§ 1º O CEPE reúne-se, ordinariamente, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral da UNICENTRO.

§ 2º Quando a reunião do Conselho ocorre por convocação de maioria qualificada, exige-se sempre *quorum* qualificado para deliberação.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA REITORIA

Art. 20. A Reitoria, órgão central e executivo da UNICENTRO, que coordena, supervisiona e superintende as atividades universitárias, é exercida pelo Reitor, coadjuvado pelo Vice-Reitor, ambos com Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Universidade.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor são escolhidos de lista tríplice de nomes e nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, para mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 22. A lista de nomes, prevista no artigo anterior, é formada após consulta à comunidade acadêmica e homologada pelo COU.

§ 1º Considera-se comunidade acadêmica a totalidade dos membros do corpo docente, do corpo discente e do quadro de agentes universitários, em pleno exercício de suas funções.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo é realizada por meio de processo presidido por comissão designada pelo Reitor.

§ 3º A comissão de que trata o parágrafo anterior deve ser constituída, no mínimo, por 70% de docentes e por representantes dos discentes e dos agentes universitários.

Art. 23. A manifestação da comunidade acadêmica sobre os nomes que compõem a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado deve se dar em forma de voto direto e secreto dos seus integrantes.

Art. 24. Os votos do corpo docente, do corpo discente e dos agentes universitários são ponderados numericamente por coeficientes calculados em função do número de componentes de cada grupo da comunidade acadêmica, de modo que as votações totais ponderadas de cada uma das três categorias de votantes sejam equivalentes.

Art. 25. As competências do Reitor e do Vice-Reitor estão previstas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 26. Na vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assume o cargo para complementação de mandato.

Parágrafo único. No caso da ocorrência do previsto no *caput* deste artigo, o COU



indica um servidor entre seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 27. Na vacância do cargo de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre os seus membros para exercer a Vice-Reitoria, em mandato complementar, respeitadas as disposições estatutárias.

Art. 28. Na vacância simultânea dos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, o COU indica um servidor entre seus membros para exercer a Reitoria e outro servidor para exercer a Vice-Reitoria e convoca, no prazo máximo de trinta dias, eleição para provimento dos cargos.

SUBSEÇÃO II DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 29. As Pró-Reitorias são unidades da Reitoria que têm por finalidade planejar, coordenar, executar, orientar e controlar as atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração da universidade.

Art. 30. A função de Pró-Reitor é exercida por servidor integrante do quadro de pessoal da UNICENTRO há, pelo menos, três anos, designado pelo Reitor.

Parágrafo único. A função de Pró-Reitor é exercida, obrigatoriamente, em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Art. 31. As competências das Pró-Reitorias e dos Pró-Reitores estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO III DAS UNIDADES CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32. O Conselho Consultivo Comunitário é composto por representantes da comunidade universitária e da região de abrangência da Universidade, nos termos de Resolução específica.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

SEÇÃO I DAS UNIDADES COLEGIADAS DELIBERATIVAS E CONSULTIVAS

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE *CAMPUS*

Art. 33. O Conselho Administrativo de *Campus*, CADCAM, é órgão do *Campus*



Universitário, de caráter deliberativo e consultivo em matéria administrativa.

Art. 34. O Conselho Administrativo de *Campus* tem a seguinte composição:

I – Diretor de *Campus*, como Presidente;

II – Vice-Diretor de *Campus*;

III – Diretores de Setores do respectivo *Campus*;

IV – um representante docente de cada Setor do respectivo *Campus*;

V – um representante dos agentes universitários do *Campus*;

VI – um representante discente do *Campus*.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a III, deste artigo, são membros natos.

§ 2º Os membros previstos nos incisos IV e V, deste artigo, são eleitos por seus pares para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º O membro discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 35. As competências do Conselho Administrativo de *Campus* estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO SETORIAL

Art. 36. O Conselho Setorial, CONSET, é órgão do setor de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 37. O Conselho Setorial tem a seguinte composição:

I – Diretor do Setor, como Presidente;

II – Vice-Diretor de Setor;

III – Chefes de Departamentos Pedagógicos do Setor;

IV – Coordenador de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado ao Setor;

V – um representante dos Coordenadores de Cursos Sequenciais de formação específica, vinculados ao Setor, escolhido dentre os seus pares;

VI – um representante docente eleito;

VII – um representante do corpo discente dos cursos do Setor.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos de I a IV, deste artigo, são membros natos.

§ 2º O representante docente é eleito por seus pares, por meio de eleição direta e secreta, realizada no âmbito de cada Setor.

§ 3º O representante do corpo discente é indicado pelo respectivo órgão de representação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.



Art. 38. As competências do Conselho Setorial estão previstas em regulamento próprio.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
SUBSEÇÃO I
DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* UNIVERSITÁRIOS

Art. 39. As Direções dos *Campi* Universitários são unidades executivas da administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades-meio do respectivo *Campus*, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 40. Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários, integrantes do quadro de servidores da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º Os diretores e vice-diretores dos *Campi* Universitários exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 2º A consulta a que se refere o *caput* deste artigo segue as mesmas normas fixadas para a escolha da Reitoria, resguardada a especificidade do colégio eleitoral.

§ 3º As atribuições do *Campus* e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

SUBSEÇÃO II
DA DIREÇÃO DOS SETORES

Art. 41. Os Setores são unidades universitárias integradas à administração intermediária que planejam, desenvolvem e coordenam as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão e que congregam Departamentos, Cursos e atividades afins, vinculando-se à administração superior da UNICENTRO.

Art. 42. Os diretores e vice-diretores dos setores, integrantes da carreira docente da respectiva unidade, são designados pelo Reitor, após consulta à respectiva comunidade acadêmica, para mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O colégio eleitoral para a consulta a que se refere o *caput* deste artigo é composto pelo corpo docente e pelo corpo discente do respectivo Setor.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral do Setor são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois terços para o corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º Os diretores e vice-diretores de Setor exercem suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 4º As atribuições do Setor e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.



SUBSEÇÃO III

DA DIREÇÃO DOS *CAMPI* AVANÇADOS

Art. 43. As direções dos *Campi* Avançados são unidades executivas da Administração Intermediária responsáveis por administrar o convênio que regula a oferta de cursos e atividades descentralizados, articulando-se com a direção de *Campus* Universitário e com as direções de Setor, de forma a propiciar as condições adequadas ao funcionamento dos cursos e atividades desenvolvidas nos *Campi* Avançados.

Art. 44. Os Diretores de *Campi* Avançados, integrantes do quadro de servidores da UNICENTRO, são designados pelo Reitor.

Parágrafo único. As atribuições das direções dos *Campi* Avançados e as competências de seus dirigentes estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 45. O Conselho Departamental é órgão da administração básica, de caráter deliberativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, vinculado ao respectivo Departamento, com a seguinte composição:

- I – Chefe do Departamento, como Presidente;
- II – Vice-Chefe do Departamento;
- III – os docentes lotados no Departamento;
- IV – um representante discente, indicado pelo órgão de representação estudantil.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 46. O Departamento é uma unidade de execução e coordenação didático-pedagógica para os efeitos de organização administrativa, didática, científica e de lotação de pessoal docente que, resultando do agrupamento de disciplinas afins, desenvolve programas de ensino, pesquisa, extensão e serviços à comunidade.

§ 1º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico, integrantes da carreira docente da Universidade, são eleitos por um colégio eleitoral composto pelos docentes integrantes do respectivo Departamento e pelos discentes vinculados ao Curso, nomeados pelo Reitor, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 2º Os votos do colégio eleitoral a que se refere o parágrafo anterior são ponderados, numericamente, por coeficiente calculado em função do número de componentes do corpo docente e do corpo discente, de modo que a votação total ponderada seja equivalente a dois



terços para o corpo docente e um terço para o corpo discente.

§ 3º O chefe e o vice-chefe de departamento pedagógico exercem suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º As atribuições do Departamento e as competências de sua chefia estão previstas em regulamento próprio, aprovado pelo COU.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UNICENTRO

Art. 47. Os Órgãos Suplementares têm por finalidade dar suporte acadêmico e administrativo à Universidade e têm suas atividades descritas no Regimento Geral da UNICENTRO.

TÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48. A atuação universitária objetiva preservar e desenvolver a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. A regulamentação do ensino, da pesquisa e da extensão consta no Regimento Geral e nos atos normativos dos Conselhos Superiores.

CAPÍTULO I

DO ENSINO

Art. 49. A UNICENTRO pode ministrar as seguintes modalidades de cursos:

- I – pós-graduação;
- II – graduação;
- III – seqüenciais;
- IV – extensão.

§ 1º Os cursos referidos nos incisos deste artigo podem ser ofertados de forma presencial, semi-presencial ou a distância.

§ 2º A Universidade pode ministrar outras modalidades de cursos não previstas no *caput* deste artigo, respeitada a legislação vigente, mediante aprovação dos Conselhos competentes.

Art. 50. Os cursos de pós-graduação destinam-se a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos por legislação específica.

Art. 51. Os cursos de graduação têm por finalidade a formação acadêmica, cultural e profissional, sendo abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, e que tenham sido classificados em processo seletivo até o limite de vagas fixado para cada curso.

Art. 52. Os cursos seqüenciais têm por finalidade a formação profissional por



campo do saber, em diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela UNICENTRO.

Art. 53. Os cursos de extensão destinam-se a candidatos que satisfaçam os requisitos previstos em sua programação, visando à difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho para atender às demandas da comunidade.

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 54. A pesquisa na UNICENTRO é considerada como recurso de educação destinado ao cultivo de atitudes analítico-críticas indispensáveis à formação cultural adequada aos estudos de grau superior, visando à produção do conhecimento.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 55. A extensão na UNICENTRO é considerada um recurso para a produção, divulgação e socialização do conhecimento.

TÍTULO VI DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 56. A comunidade universitária é constituída pelo corpo docente, pelo corpo de agentes universitários e pelo corpo discente.

§ 1º A UNICENTRO reconhece o direito de livre organização às entidades que congreguem as respectivas categorias.

§ 2º As normas e o regime disciplinar, a que estão sujeitos os membros da comunidade universitária, são fixados no Regimento Geral da UNICENTRO e em legislação específica.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 57. O corpo docente da UNICENTRO é constituído por professores efetivos, integrantes do Quadro Único da Carreira e por professores colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 58. Os Professores efetivos são integrantes do Quadro Único da Carreira Docente, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de docentes no Quadro Único de Carreira Docente ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.



Art. 59. Os professores colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo, de acordo com regulamentação própria.

Art. 60. A UNICENTRO pode admitir a atuação de professores visitantes, de acordo com projetos específicos, observada a legislação vigente.

Art. 61. Os integrantes do corpo docente têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO II

DO CORPO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS

Art. 62. O corpo de agentes universitários é constituído por pessoal efetivo integrante do Quadro de Carreira e por colaboradores contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 63. Os agentes universitários efetivos são integrantes do Quadro Único de Carreira, conforme plano próprio.

Parágrafo único. O ingresso de agentes universitários no Quadro Único de Carreira ocorre mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 64. Os agentes universitários colaboradores, contratados para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, são admitidos mediante aprovação em Teste Seletivo de acordo com regulamentação própria.

Art. 65. Os agentes universitários têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 66. O corpo discente da UNICENTRO é composto de alunos regulares e especiais matriculados nos diversos cursos que a Instituição oferece.

§ 1º Alunos regulares são os matriculados em cursos de graduação, seqüencial de formação específica e de pós-graduação.

§ 2º Alunos especiais são os alunos matriculados em:

- a) disciplinas isoladas de curso de graduação, de curso seqüencial de formação específica e de curso de pós-graduação;
- b) curso seqüencial de Complementação de Estudos;
- c) curso de extensão ou de outra natureza.

Art. 67. Os alunos regulares têm direito à representação, com voz e voto, nos órgãos colegiados e nas comissões constituídas na forma da lei e no que dispõe este Estatuto e o Regimento Geral da UNICENTRO.



TÍTULO VII

DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONFERIDOS

Art. 68. A UNICENTRO confere e registra os diplomas e os certificados dos concluintes de cursos por ela ofertados, em observância a legislação vigente.

Parágrafo único. A Universidade pode registrar diplomas e certificados expedidos por outras instituições, observada a legislação vigente.

TÍTULO VIII

DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 69. A UNICENTRO pode outorgar títulos:

I - de Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

II - de Funcionário Emérito, a seus agentes universitários aposentados que tenham prestado relevantes serviços à Instituição;

III - de Professor Honorário, a personalidades ilustres, não pertencentes à Universidade, que lhe tenham prestado serviços relevantes;

IV - de Doutor *Honoris Causa*, a personalidades que se tenham destacado, seja pelo saber, seja pela atuação em prol das ciências, das letras e das artes, ou melhor entendimento entre os povos.

Parágrafo único. A concessão de título, em observância a legislação vigente, depende de proposta devidamente fundamentada, aprovada por maioria qualificada dos membros do COU.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os cargos da administração da Universidade são preenchidos, por membros integrantes do quadro de servidores efetivos da UNICENTRO.

Parágrafo único. A Reitoria pode, excepcionalmente, após a deliberação do CAD, nomear pessoas não pertencentes ao quadro de servidores da Instituição para ocuparem cargos de provimento em comissão.

Art. 71. Para o preenchimento de cargo eletivo é exigido tempo mínimo de quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência de tempo mínimo, prevista no *caput* deste artigo, para aquelas unidades universitárias que não possuam, no mínimo, um terço de integrantes com quatro anos de efetivo exercício na Instituição.

Art. 72. As regras estabelecidas por este Estatuto para suprir a vacância de cargos de Reitor e de Vice-Reitor aplicam-se, por analogia, a todos os mandatos eletivos de direção e de chefia das diferentes instâncias de administração da Universidade, respeitados os Conselhos específicos.



Art. 73. Este Estatuto pode ser alterado a qualquer tempo por deliberação da maioria qualificada dos membros do COU, em reunião especialmente convocada para esse fim, com ampla divulgação.

Art. 74. A UNICENTRO somente se extingue por lei específica, revertendo seu patrimônio nos termos da legislação vigente.

Art. 75. A Reitoria da UNICENTRO fica autorizada a solicitar à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná a proposição de emenda constitucional alterando o nome da UNICENTRO para "Universidade Estadual do Centro-Sul do Paraná, UNICENTRO-PR".

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta de alteração do nome da Universidade, fica, automaticamente, alterado este Estatuto em todos os artigos que a esse nome se referir.

Art. 76. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Universitário, COU.

Art. 77. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais previstas na Deliberação nº 001-CEE/PR, de 14 de fevereiro de 2005.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ESTRUTURA DESCRITIVA - UNICENTRO (Deliberação do COU)			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA REITORIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REITORIA	FG-01	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	CC-03	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO DE GABINETE	FG-01	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA DE REVISÃO LINGÜÍSTICA	SECRETÁRIO DE REVISÃO	FG-01	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETÁRIO GERAL	FG-01	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
AUDITORIA	AUDITOR	CC-03	1
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-05	1
SECRETARIA GERAL DOS COLEGIADOS SUPERIORES	SECRETÁRIO GERAL	CC-05	1
SECRETARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE CONSELHO	FG-02	1
ASSESSORIAS ESPECIAIS			
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-04	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-05	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-06	2
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-07	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-08	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-09	3
ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-10	3
UNIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE IMPRENSA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA CENTRAL DE PROCESSOS SELETIVOS	COORDENADOR	CC-03	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE A PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
COORDENADORIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - IRATI	COORDENADOR	CC-05	1
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	COORDENADOR	CC-03	1
DIRETORIA DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NA INTERNET	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE REDE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1



DIVISÃO DE REDE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	CC-03	1
SECRETARIA	SECRETÁRIO	FG-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ADMINISTRATIVA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
PROCURADORIA ADJUNTA DA ÁREA ACADÊMICA	PROCURADOR ADJUNTO	CC-05	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SISTEMAS ACADÊMICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SET	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCH	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SSA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SAA	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DO SCS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
SECRETARIA ACADÊMICA DE CURSOS SEQUENCIAIS	SECRETÁRIO ACADÊMICO	FG-05	1
DIRETORIA DE CURSOS SEQUENCIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CURSOS SEQUENCIAIS/IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PESQUISA - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NÚCLEO DE SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE NÚCLEO	FG-01	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS E CURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR	CC-05	1



DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - GUARAPUAVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DE IRATI	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO COMUNITARIA DE IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ESPORTES - GUARAPUAVA	DIRETOR	CC-05	1
DIRETORIA DE ESPORTES - IRATI	DIRETOR	CC-05	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CUSTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE TRANSPORTES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE COMPRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE PESSOAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DADOS E INFORMAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE E AGENTES UNIVERSITÁRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	PRÓ-REITOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO - IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - GUARAPUAVA			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1



CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1



SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
DIRETOR DE SETOR		CC-03	1
VICE-DIRETOR DE SETOR		FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR	FG-01	1
SECRETARIA PROGRAMA	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS - IRATI			
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
DIRETOR DE SETOR		CC-03	1
VICE-DIRETOR DE SETOR		FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
DIRETOR DE SETOR		CC-03	1
VICE-DIRETOR DE SETOR		FG-01	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1



VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR DE SETOR	FG-01	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-01	1
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	VICE-CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG-02	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	FG-10	1
SECRETARIA DO PROGRAMA	COORDENADOR	FG-01	1
	SECRETÁRIO DE PROGRAMA	FG-10	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS			
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SANTA CRUZ			
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DIRETOR GERAL	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ACERVO	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE ARQUIVO HISTÓRICO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
	DIRETOR	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CEDETEG			
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	DIRETOR GERAL	CC-03	1
SECRETARIA EXECUTIVA	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	FG-03	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE ACERVO	DIRETOR DE BIBLIOTECA	FG-01	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
	DIRETOR	FG-01	1



CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FARMACIA ESCOLA	DIRETOR DE FARMACIA ESCOLA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
DIVISÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINARIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE GRANDES ANIMAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
FAZENDA ESCOLA	DIRETOR DE FAZENDA ESCOLA	FG-01	1
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PECUARIA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE FITOSANIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
NUCLEO DE AVIAÇÃO E TECNOLOGIA AGRICOLA	DIRETOR DE NUCLEO	FG-01	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI	DIRETOR GERAL	CC-03	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	CC-04	1
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETARIO DE CAMPUS	FG-01	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE LABORATÓRIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE FONOAUDIOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
CLÍNICA ESCOLA DE PSICOLOGIA	DIRETOR DE CLÍNICA	FG-01	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-06	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE BIBLIOTECA	DIRETOR	FG-01	1
DIVISÃO DE ACERVO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DO MUSEU DE GEOCIÊNCIAS	DIRETOR	FG-01	1
CENTRO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA	DIRETOR DE CENTRO	FG-01	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
DIVISÃO DE OFICINA GRAFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECUPERAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE MONTAGEM E ACABAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
EDITORA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
ASSESSORIA TECNICA	ASSESSOR TECNICO	CC-06	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE REVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DIRETOR	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	DIRETOR DE ESCRITÓRIO	CC-06	2
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO	DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	CC-05	4
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETARIO EXECUTIVO	FG-03	4
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	4
COORDENADOR DE CURSO EM CAMPUS AVANÇADO	COORDENADOR DE CURSO	FG-06	12
DIRETORIA DA AGENCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR DE AGENCIA	CC-05	1
SECRETARIA	SECRETARIO	FG-10	1
DIVISÃO DE PROJETOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO CENTRAL DE ANÁLISES	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE INCUBADORAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CC-05	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
DIVISÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-02	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	De FG-06 até FG-10	150

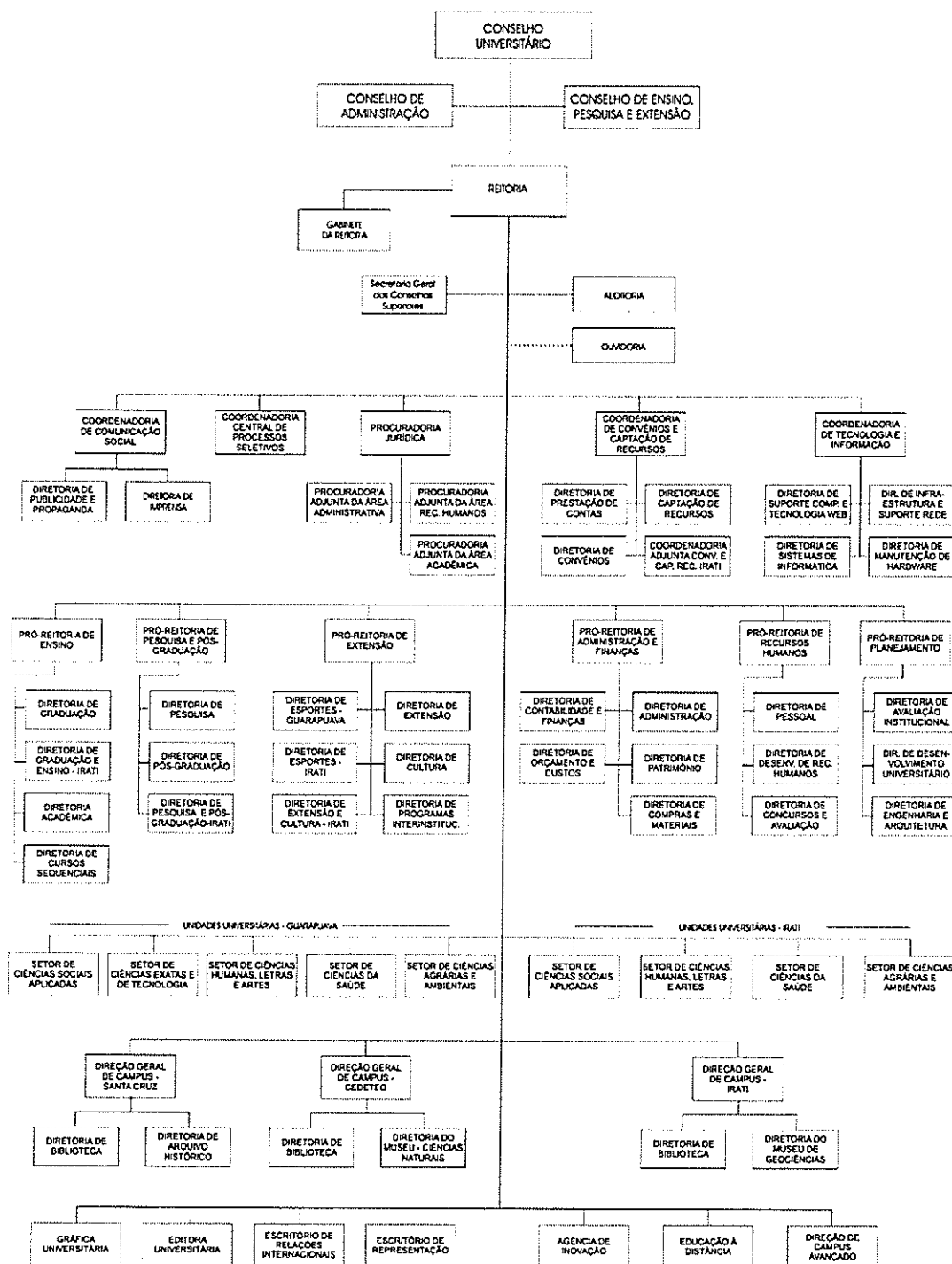
Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 25 de julho de 2006.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023-COU/UNICENTRO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 023/2006 - COU/UNICENTRO

ORGANOGRAMA DA UNICENTRO





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 9.663, de 16 de julho de 1991 e 12.127, de 28 de abril de 1998 e o contido no protocolado sob nº 11.291.510-9,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALDO NELSON BONA, RG nº 4.452.377-9 e OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488, para exercerem, em comissão, os cargos de Reitor - Símbolo DAS-1 e Vice-Reitor - Símbolo DAS-3, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2012.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

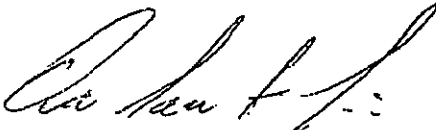
ALÍPIO LEAL,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

CONFERE COM O
ORIGINAL
SUS-SETI

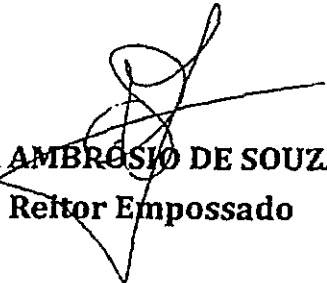
TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, no Auditório do Campus Santa Cruz da UNICENTRO, em Guarapuava-PR, compareceram **ALDO NELSON BONA** e **OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA**, para serem investidos nos cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, para mandato de quatro anos, contados a partir da presente data, ambos nomeados pelo Decreto Estadual nº 3.628 (três mil, seiscentos e vinte e oito), de 03 de janeiro de 2012, publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Estado nº 8.622. Após haverem prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exatidão os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Estado, foi-lhes dado posse pelo Senhor Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Alípio Santos Leal Neto, e, para constar, eu Aroldo Messias de Melo Júnior, Assessor Técnico do Gabinete e Secretário 'ad-hoc', lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Secretário, pelos empossados e por mim.

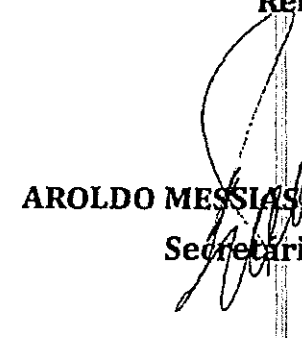
Guarapuava, 07 de fevereiro de 2012


ALÍPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado


ALDO NELSON BONA
Reitor Empossado


OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA
Vice-Reitor Empossado


AROLDO MESSIAS DE MELO JÚNIOR
Secretário 'ad hoc'



AUTENTICAÇÃO	
Conferir com o documento	
Guarapuava	07 FEV 2012
PR	13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN	
BELLIONAT DE NOTAS	
EBU06452	

☐ Alípio Santos Leal Neto
☐ Osmar Ambrósio de Souza
☐ Aroldo Messias de Melo Júnior
☐ Aldo Nelson Bona
☐ Paulo César de Souza
☐ Douglas Bruchler
☐ Alvaro Wander Junior
☐ Marina R. Aguiar Knebel

RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera, *ad referendum* do COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão de Direção Acadêmica, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior, e das funções de confiança de chefia intermediária, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, IESS, e adota outras providências;

considerando o art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Anexo I, da Resolução nº 023-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006, que aprovou o Estatuto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que passa a vigorar conforme o anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O anexo alterado neste artigo se refere à estrutura descritiva dos cargos desta Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16-GR/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ESTRUTURA DESCRITIVA – UNICENTRO			
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CARGO E/OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
REITORIA	REITOR	DAS-01	1
VICE-REITORIA	VICE-REITOR	DAS-03	1
SECRETARIA DA REITORIA	SECRETARIO DA REITORIA	FA-2	1
GABINETE DA REITORIA	CHEFE DE GABINETE	DA-1	1
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIO DE GABINETE	FA-2	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPEDIÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
SECRETARIA GERAL DA REITORIA	SECRETARIO GERAL	FA-2	1
AUDITORIA	AUDITOR	DA-2	1
OUVIDORIA	OUVIDOR	DA-3	1
COORDENADORIA DA SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	COORDENADOR	FA-1	1
ASSESSORIAS TÉCNICAS			
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-1	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2	1
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3	5
COORDENADORIAS			
COORDENADORIA DE SERVIÇO	COORDENADOR	FA-1	4
UNIDADES DE DIREÇÃO SUPERIOR			
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONVÊNIOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE CONVÊNIOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE SUPORTE COMPUTACIONAL E TECNOLOGIA WEB	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE DE REDE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	DA-1	1
SECRETARIA DA PROCURADORIA	SECRETARIO DA PROCURADORIA	FA-2	1
DIRETORIA JURÍDICA	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO			
PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETARIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ENSINO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CURRICULARES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA ACADÊMICA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE REGISTROS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SANTA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – CEDETEG	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E À AÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETOR	DA-3	1
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITOR	DA-1	1
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	SECRETARIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIVISÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS <i>STRICTO SENSU</i>	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ESPECIALIZAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE PESQUISA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PESQUISA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS INTERINSTITUCIONAIS	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE EXTENSÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA – IRATI	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE CULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS	DIRETOR	DA-3	1
	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE COMPRAS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – IRATI	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE PESSOAL	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE CONCURSOS	DIRETOR	DA-3	1
	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA	PRÓ-REITOR	DA-1	1
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA	FA-2	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO – IRATI	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
	DIRETOR	DA-3	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – GUARAPUAVA			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ARTE-EDUCAÇÃO	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ARTE-EDUCAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EVOLUTIVA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS – IRATI			
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES			
VICE-DIRETORIA DE SETOR	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
SECRETARIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	SECRETARIO DE SETOR	FA-2	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1

DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
DIRETORIA DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS	DIRETOR DE SETOR	DA-1	1
VICE-DIRETORIA DE SETOR	VICE-DIRETOR DE SETOR	DA-3	1
SECRETARIA DE SETOR	SECRETÁRIO DE SETOR	FA-2	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA	COORDENADOR DE COLEGIADO	FA-1	1
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	COORDENADOR DE PROGRAMA	FA-1	1
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CAMPUS			
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTA CRUZ	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CEDETEG	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE IRATI	DIRETOR GERAL	DA-1	1
VICE-DIREÇÃO GERAL DE CAMPUS	VICE-DIRETOR GERAL	DA-3	1
SECRETARIA DE CAMPUS	SECRETÁRIO DE CAMPUS	FA-2	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
DIREÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO	DIRETOR DE CAMPUS AVANÇADO	DA-3	4
DIRETORIA DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA EDITORA UNIVERSITÁRIA	DIRETOR	DA-3	1
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FA-2	1
DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	DIRETOR	DA-3	1
DIRETORIA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	DIRETOR	DA-3	1
SEÇÕES			
SEÇÕES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	FA-3	104

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.



276

INSCRIÇÃO NO CPF
28.185.70
616.385.529-91

ALDO NELSON BONA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

VÁLIDO EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO BRASIL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Aldo Nelson Bona

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ALDO NELSON BONA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.452.377-9

ALDO NELSON BONA

AURELIO BONA

NOEMIA SCHWARZER BONA

FOZ DO IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1970

C.NASC 17866, LIVRO-26, FOLHA-579

CPF 616.385.529-91

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado
Decreto Estadual nº 3.444, de 8-8-1997

CONFERE COM O ORIGINAL

Guarapuava, 5 de abril de 2010.

A/Sonia Maria Kurchaidt,
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 248432014-88888914

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/09/2014.
Válida até 28/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pesquisar



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77902914/0001-72
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: UNICENTRO
Endereço: R PRESIDENTE ZACARIAS DE GOES 875 / SANTA CRUZ /
GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

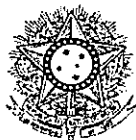
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012606394175253030

Informação obtida em 29/01/2015, às 14:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Certidão nº: 78211524/2015

Expedição: 29/01/2015, às 14:05:37

Validade: 27/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0158300-10.1991.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 43/2015

PROTOCOLO Nº 08/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 21.01.2015

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. Soely Piva, através do ofício nº 05/2015, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda e Terceira Séries e novo curso de Letras Português primeira série ; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel-Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 10/2015

PROTOCOLO Nº 08/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 29.01.2015

Em atenção à correspondência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e novo curso de Letras Português primeira série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte de recursos	Cód. reduzido
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	3621

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 27/2015

Protocolo 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: primeira, segunda, terceira e quarta séries e novo Curso de Letras Português primeira série: em regime de extensão, no Campus Avançado da Unicentro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

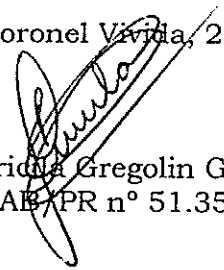
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido contratado serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 010/2015 de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 11/2015

PROTOCOLO Nº 08/2015

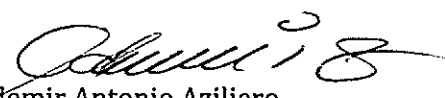
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.01.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e novo curso de Letras Português primeira série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida,

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2015

Contrato Administrativo Unicentro Nº xxx/2015

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº **** regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Portuguesas e Literaturas de Língua Portuguesa, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Frank Ariel Schiavani** portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ALDO NELSON BONA**, portador do RG nº. 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº. 616.385.529-91, ao fim assinados e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2012;

b) Resolução nº 68-COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratificou a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011;

c) o Decreto nº 1.066, de 13 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011, no Município de Coronel Vivida, em regime de extensão da UNICENTRO;

d) a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

e) a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) a Resolução nº 69- COU/UNICENTRO, de 5 de julho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013;

g) o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História - Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;

Pactuam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2015, dos Cursos de:

I – História: primeira, segunda, terceira e quarta séries;

II – Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira série.

Parágrafo Único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;

III – designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*;

V – efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI – ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV - disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V - designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus Avançado*, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI - disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus Avançado* para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII - disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo Único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus Avançado*.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada professor que ministrará aulas no *Campus Avançado*.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2015 é de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus Avançado* de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	3621

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo Único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V - em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI - a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII - o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

§ 1º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

Frank Ariel Schiavani,
Prefeito Municipal de Coronel Vivida.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
RG:

2) Nome:
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

***/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 19 de fevereiro de 2015;
- b) Término: 31 de dezembro de 2015.

II – OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2015, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

- a) Curso de História: primeira, segunda, terceira e quarta séries;
- b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira série.

III – JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus* Avançado acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus* Avançado no Município de Coronel Vivida.

IV – PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
MARÇO	127	R\$ 226,42	R\$ 28.755,34
ABRIL	130	R\$ 226,42	R\$ 29.434,60
MAIO	132	R\$ 226,42	R\$ 29.887,44
JUNHO	120	R\$ 226,42	R\$ 27.170,40
JULHO	89	R\$ 226,42	R\$ 20.151,38
AGOSTO	137	R\$ 226,42	R\$ 31.019,54
SETEMBRO	143	R\$ 226,42	R\$ 32.378,06
OUTUBRO	120	R\$ 226,42	R\$ 27.170,40
NOVEMBRO	130	R\$ 226,42	R\$ 29.434,60
DEZEMBRO	39	R\$ 226,42	R\$ 8.830,38
TOTAL ANUAL	1167	---	R\$ 264.232,14

Frank Ariel Schiavani,
Prefeito do Município de Coronel Vivida.

Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 28/2015

Protocolo 08/2015

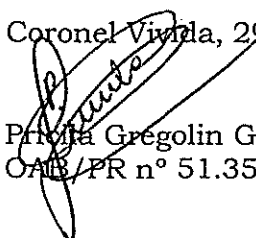
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: primeira, segunda, terceira e quarta séries e novo Curso de Letras Português primeira série: em regime de extensão, no Campus Avançado da Unicentro, no Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 98/2015

PROTOCOLO Nº 08/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 18.02.2015

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.


Frank Azei Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde-se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICAR-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CUREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

ETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saída suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 0327/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CCMF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede nas Aldeias Marangon, município de Saudade do Iguaçu - Paraná, CEP: RS.568-000, neste ato representada legalmente por Thilgion Zilli, Cuiet portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa a ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.
CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado de R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EGCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado de R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezessete mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000 - Atenção Básica; 3.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00.00-303 - Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciosi, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolin Zilli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inserção das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Bortolin Zilli
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionado apto a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alair Guimarães Ferreira dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Inscrite Wilian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 3.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionado considerada apto a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAL			
CARGO: Intelectual			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0006	Aline Paula Assis	069.907.729-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alair Guimarães Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
Wilian Mendes
Presidente da Comissão Especial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro eleitoral, que atende ao calendário eleitoral para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
João Delmar Póles	Presidente	070.290.000-03	9.903.558-9
Luana Marcolino	Membro	060.418.066-76	9.315.716-2
Clay de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	8.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:
Art. 2º O Pregoeiro, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Assis	Presidente	072.871.729-20	9.334.745-0-PR
Douglas Cristiano Spazzapan	Membro	041.032.718-05	9.807.764-8-PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.189-18	9.178.961-4-PR
Clay de Fátima Matias	Membro	041.345.448-16	9.215.923-0-PR
Luana Roberto Schmidt	Membro	050.666.368-47	8.407.875-0-PR
Nathan Daynald da Rosa	Secretaria	004.823.426-40	106.72037-3-PR
Francisco Fátima Marcolino de Sá	Membro Suplente	043.784.726-33	8.901.743-0-PR
Ednei Chelini	Membro Suplente	017.880.249-23	7.577.872-3-PR
Silviana Correia	Membro Suplente	034.168.068-23	9.457.428-3-PR

Art. 2º DECLARAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar petições, autos e atos decorrentes de licitação.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 08 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Instituto IGUAÇU de Saúde na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 4º O Pregoeiro, lida autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contratista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 03 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Epitácio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (46)-32.15-1130, Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,50
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.561-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silvânia Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

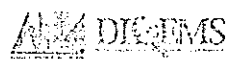
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital (CP-Brasil). AAMSGP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
32227894

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



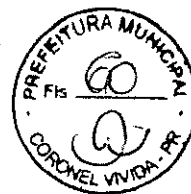
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação		2. DATA DA EMISSÃO 18.02.2015		3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso XIII		4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015	
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida.				6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) INSS (X) TRABALHISTA		() FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando a Resolução nº 68/11 – COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratifica a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 02 de setembro de 2011, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO e o Decreto nº 1066 de 13 de abril de 2011, que autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em História, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011. Considerando a Resolução nº 69-GR/UNICENTRO, de 05 de junho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014; e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014; que aprovou e o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em razão da justificativa acima.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 05.01 – Unidade: Departamento de Educação – Funcional Programática: 05.001.12.364.0016.2.016 – Elemento: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 000 – Código Reduzido: 3621							
14. QUANTIDADE 1.167	15. UNIDADE Diárias	16. PREÇO Unitário: R\$ 226,42 Total R\$ 264.232,14		17. DATA BASE 18.02.2015	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.		
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO CNPJ Nº 77.902.914/0001-72 Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Guarapuava – Paraná (85.015-430).				20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 19 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.			
21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 29.01.2015				NOME: PRISCILA GREGOLIN GUGIK			
23. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 18.02.2015				NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 18.02.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 17/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português primeira série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 226,42 (duzentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos); totalizando R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 17/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira Série;; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 226,42 (duzentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0794



Página 10 / 044

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18 /2015 – Dispensa de Licitação nº 02/2015– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE–UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português Primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod130915

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
07/2015	FERNANDA CRISTINA PAESE ME	08.649.124/0001-04	18.208,50
07/2015	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	09.004.335/0001-52	2.741,00
22/2015	TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	1.433,00
23/2015	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	1.310,00
24/2015	VIDELVIVOS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME	04.449.998/0001-67	435,00
25/2015	WAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20.973.477/0001-60	4.900,00

Cod130929

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2015 – Pregão Presencial nº 08/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDA CRISTINA PAESE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.649.124/0001-04. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado R\$ 36.264,15 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 27/2015 – Pregão Presencial nº 08/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.149.947/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado R\$ 41.405,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod130930

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 17/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste–UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod130932

EDITAL N.º 085, de 18/02/2015

CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 065, de 04/09/2014, no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob N.º 073 de 04/09/2014(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 081 de 09/12/2014 (aprovados/nomologação) e, Considerando o disposto nos Editais de Convocação de Candidatos nº. 082/2015 de 28/01/2015 e, nº. 084/2015 de 03/02/2015 e, Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal datado de 06/02/2015 frente aos requerimentos protocolados sob nº. 621/15 de 30/01/2015 e 839/15 de 05/02/2015 das requerentes Elis Modena e Simone Fernandes Fornari e, Considerando o disposto no subitem 15.14 Edital de abertura do certame público–Edital nº. 073 de 04/09/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídas do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, por não se pronunciarem no prazo estabelecido, as seguintes candidatas ao cargo público de Professor Municipal:

Nome do Candidato	N. Inscrição
ELIS MODENA	20327
SIMONE FERNANDES FORNARI	20193

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público de Provas e Títulos N.º 073 de 04/09/2014; 082/2015 de 28/01/2015 e 084/2015 de 03/02/2015 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod130929

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO N.º 11746/2015

Nomeia a Senhora Giolceli Angela Bettiato para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora GIOLCELI ANGELA BETTIATO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.599.566-0/PR e do CPF/MF nº 031.059.129-59, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2014, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Carrossel, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com base na Lei 1416/2008, Lei 1689/2012 e na Lei 1804/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod130930